

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR CHEFE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL NO AMAZONAS.

CRISTÓVAM LUIZ MARTINS CARLOS, brasileiro, amazonense, solteiro, CPF 02671921268, RG 429.724-5-SSP-AM, Título Eleitoral 001456542275, Zona 001, Seção 0685, residente e domiciliado à Rua Japiassu, Quadra 22, Bloco 420, Residencial Viver Melhor, CEP 69018622, membro filiado ao PSDB -AM, vem com o devido respeito e acatamento perante Vossa Excelência para expor e requerer o seguinte:

1. Na condição de filiado ao Partido da Social-Democracia do Brasil - PSDB no Amazonas, atendendo os preceitos da legislação eleitoral vigente, (**Documento nº 01, em anexo**) encaminhei Memorando colocando à disposição do meu nome para análise e indicação de possível pré-candidatura ao Senado Federal pela referida agremiação partidária (**Documento nº 02, em anexo**) e posteriormente encaminhei os mesmos teores ao conhecimento da direção nacional do Partido (**Documento nº 03, em anexo**).
2. Durante este ano, o peticionário realizou um evento cultural nas dependências do PSDB-AM, no contexto da legislação eleitoral, no mês de maio do corrente (Ver **Documento nº 04, em anexo**) em com a participação do senhor Virgílio Melo, atual Secretário Regional do Partido no Amazonas, em que se manifestou a possibilidade da disposição do peticionário em participar das Convenções Partidárias com o objetivo supramencionado;
3. Em virtude da direção da agremiação, durante um longo tempo, não ter tido a capacidade de juntar lideranças partidárias, representatividade de membros suficientes para organizar um processo eleitoral constante de uma chapa majoritária e de indicativos de candidatos proporcionais, restou a possibilidade de indicação das duas vagas para a disputa ao cargo de Senador pelo Estado, justamente nesse contexto que o peticionário vem tentando exercer seu legítimo direito eleitoral, cujo processo de interação vem sendo dificultado atualmente pela direção

do partido, que vem se negando a fornecer simples documentos de registros partidários, à exemplo da emissão de Relação de membros das Comissões Provisórias Municipais, que deveriam ser consultados para apreciação de registros de candidaturas, assim como informações da data provável das Convenções Partidárias, numa comprovação de desrespeito aos membros filiados e aos procedimentos de praxe de um partido político sério (**Documento em Print nº 05, em anexo**);

Isto posto, Requer:

A adoção de medidas judiciais próprias junto à direção do Partido da Social Democracia do Brasil no Amazonas - PSDB AM – para que a agremiação torne pública a divulgação da data das Convenções do Partido e da Federação (PSDB-CIDADANIA), dentro do Calendário Eleitoral e no contexto da legislação eleitoral vigente, de forma a garantir ao peticionário o direito de pleitear os registros de pré-candidatura ao Senado Federal, acompanhado da devida indicação de Suplência, e para que conste o referido pleito na Ata das Convenções Partidárias que serão realizadas, nos termos exigidos e nos requisitos indicados na Resolução Nº 23.754, de 2 de março de 2026 , na Resolução Nº 23.749, de 26 de fevereiro de 2026, e demais dispositivos de direitos constantes do Código Eleitoral Brasileiro e dos preceitos de nossa Constituição Federal.

N. TERMOS,
P. DEFERIMENTO.

Manaus, 22 de julho de 2026.

CRISTÓVAM LUIZ MARTNS CARLOS
cristovamluiz01@gmail.com Fone (92) 99142-7470
Título Eleitoral 001456542275, Zona 001, Seção 0685.

Anexos:

1. Comprovante de Filiação Partidária (**Documento nº 01**);
2. Cópia de Memorando encaminhado ao Diretório Regional do PSDB-AM (**Documento nº 02**);
3. Cópia de Memorando enviado ao Dir. Nacional (**Documento nº 03**);

4. Cópia de Registros de Reuniões (**Documento nº 04**);
5. Cópia de **Documento em Print nº 05**;
6. Cópia do **Título Eleitoral (Documento nº 06)**;
7. Comprovante de **Residência (Documento nº 07)**;
8. Cópia de **CNH (Documento nº 08)**;
9. Certidão de **Regularidade Eleitoral (Documento nº 09)**;
10. Cópia de Resumo de Pré-Candidato (**Documento nº 10**)